



PROJETO DE LEI Nº 4 DE 3 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME/MG).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Urucuia/MG à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME/MG), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23.

Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da contribuição anual associativa à UNDIME/MG, conforme valor fixado em seu estatuto e regulamentos próprios, observada a faixa populacional do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuia/MG, 3 de março de 2026.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:4298222748
7

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2026.03.03 13:55:43 -03'00'

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Urucuiá/MG a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME/MG).

A UNDIME/MG constitui entidade representativa dos Dirigentes Municipais de Educação no âmbito do Estado de Minas Gerais, desempenhando papel fundamental na articulação institucional entre os Municípios e as instâncias estadual e federal de formulação e execução das políticas públicas educacionais.

A associação tem por finalidade fortalecer a gestão educacional municipal, oferecendo suporte técnico, assessoramento jurídico, formação continuada, orientação quanto à execução de programas federais e estaduais, além de promover a integração entre os gestores municipais de educação. Atua, ainda, na defesa da educação pública municipal de qualidade, participando de instâncias decisórias e contribuindo para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais.

Dentre seus objetivos institucionais, destacam-se:

- a defesa da educação básica pública de qualidade como direito fundamental;
- a promoção da autonomia municipal na gestão educacional;
- o apoio técnico aos Municípios quanto à aplicação de recursos e prestação de contas;
- o incentivo à formação e qualificação dos Dirigentes Municipais de Educação;
- a representação institucional dos interesses da educação municipal perante os órgãos governamentais.

A filiação do Município de Urucuiá/MG à UNDIME/MG revela-se medida de relevante interesse público, pois possibilita o acesso a informações atualizadas, orientações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

especializadas e capacitações, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão da Secretaria Municipal de Educação e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população.

Quanto à contribuição associativa, o valor é fixado de acordo com a faixa populacional do Município, nos termos das normas internas da entidade, sendo previamente divulgado para cada exercício financeiro.

Assim, considerando o interesse público envolvido e os benefícios institucionais decorrentes da associação, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucua/MG, 3 de março de 2026.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2026.03.03 13:56:39 -03'00'

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Considerando que nos moldes dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000, os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário financeiro, apresenta:

Objeto: Filiação à UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Descrição	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	94.410.109,56	101.018.817,23	108.090.134,44
DOOC com aplicação da Lei	1.838,00	1.920,71	2.007,14
% de acréscimo na despesa	0,0019	0,0019	0,0019

a) O Impacto Financeiro tomou por base a no PPA 2026-2029, com projeção da Receita Corrente Líquida para 2026/2027.

b) Para os demais anos foi previsto um crescimento na Receita Corrente Líquida de 7% ao ano.

c) Declaro existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Urucua – MG, 27 de fevereiro de 2026.

JUNIOR JADSON
ARAUJO DOS
SANTOS:10909716641

Assinado de forma digital por
JUNIOR JADSON ARAUJO
DOS SANTOS:10909716641
Dados: 2026.02.27 16:15:37
-03'00'

ARAÚJO SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA